
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.009, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Porto Velho o tradicional "PASSEIO DE BARCO PELO RIO MADEIRA", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 87, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural e imaterial do Município de Porto Velho, o tradicional "PASSEIO DE BARCO PELO RIO MADEIRA", pelo seu reconhecido valor histórico e cultural.

Art. 2º Nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 3.551 de 04 de agosto de 2000, sem prejuízo das demais normas existentes, poderá o Poder Executivo requerer o tradicional "PASSEIO DE BARCO PELO RIO MADEIRA", como bem Cultural de Natureza Imaterial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4.406/2022.
Autoria: Vereador Aleks Palitot.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95C86022

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2023. Edição 3388
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>